LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2004

ALTERA O ART. 3°, NO QUADRO GERAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE "DISPÕE SOBRE OS QUADROS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO *MUNICÍPIO* DEBOA**VISTA** DOCADEADO, **ESTABELECE** 0 *PLANO* DECARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1° - Fica acrescido na redação do art. 3°, *Quadro Geral*, da Lei Complementar n° 010/2003, que passará assim a dispor:

Denominação da	N° de Cargos	Padrão	N° de horas Semanais
Categoria			
-Servente de pedreiro	01	03	40h

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 010/2003, permanecem, inalterados.

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 01 DE JUNHO DE 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Tabajara Rosa de Miranda Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.